

## LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2012

### “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.667.000,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

	<b>Poder Legislativo</b>		
<b>01</b>	<b>Secretaria da Câmara</b>		
<b>01.01</b>	<b>Secretaria da Câmara</b>		
<b>01.01.01</b>			
2 3.1.90.11.00 01.031.0001.2.001	Vencimentos e Vant.Fixas Pessoal Civil	R\$	70.000,00
3 3.1.90.13.00 01.031.0001.2.001	Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
5 3.1.90.13.00 01.031.0001.2.001	Diárias Pessoal Civil	R\$	3.000,00
3.3.90.92.00 01.031.0001.2.001	Despesas do Exercícios Anteriores	R\$	3.000,00
11 4.4.90.51.00 01.031.0001.1.001	Obras e Instalações	R\$	225.000,00
12 4.4.90.52.00 01.031.0001.1.002	Equipamento e Material Permanente	R\$	150.000,00
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.03</b>	<b>Educação e Cultura</b>		
<b>02.03.04</b>	<b>Ensino Fundamental</b>		
84 4.4.90.51.00 12.361.0005.1.011	Obras e Instalações	R\$	1.140.000,00
<b>02.03.08</b>	<b>Esporte e Lazer</b>		
122 4.4.90.51.00 27.812.0007.1.015	Obras e Instalações	R\$	263.000,00
<b>02.04</b>	<b>Saúde e Saneamento</b>		
<b>02.04.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
148 4.4.90.52.00 10.301.0010.1.020	Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
<b>02.04.02</b>	<b>Saneamento</b>		
152 4.4.90.51.00 17.512.0010.1.021	Obras e Instalações	R\$	501.000,00
<b>02.06</b>	<b>Habitação, Urbanismo e Transporte</b>		
<b>02.06.01</b>	<b>Vias Públicas</b>		
195 4.4.90.51.00 15.451.0014.1.027	Obras e Instalações	R\$	1.232.000,00

**Artigo 2º)** O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com o Excesso de Arrecadação a ser verificado no corrente exercício, sendo que o valor de R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais) será para Câmara Municipal, o valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), para reformas e ampliações em creches e escolas municipais, o valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil), do Convênio nº 0334278-05/2010 para Reformas e Ampliação Ginásio Esporte – cópia anexo, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), refere-se ao Convênio nº 01.00216.001300/2011 aquisição de equipamentos na área da saúde – cópia anexo do convênio, o valor de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais) do Convênio SSRH nº 01/2011 Programa Água Vida – cópia anexo do convênio, e o valor de R\$ 1.232.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil reais), referente ao recapeamento das ruas Bairro Bom Retiro, do Convênio 398/2011 pavimentação asfáltica, recapeamento de ruas no Distrito Bom Retiro, pavimentação asfáltica no Jardim Elisa – cópia anexo. O valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), será coberto por crédito adicional especial para Rubrica da Dotação Orçamentária da Câmara Municipal.

**Artigo 3º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar e um Crédito Adicional Especial nas dotações do orçamento vigente, conforme artigo 1º.

**Artigo 4º)** Os recursos correspondente aos créditos adicionais suplementares e especial destinados ao Poder Legislativo serão repassados, conforme disponibilidade financeira, na seguinte conformidade.:

I – despesas de custeio; nas parcelas dos duodécimos dos meses de junho a dezembro de 2012;  
II – despesas de capital: no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do protocolo da solicitação do Presidente da Câmara, solicitação essa que será feita na medida em que forem implementadas a reforma e a aquisição dos equipamentos necessários para o prédio a ser reformado.

**Artigo 5º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 02 de abril de 2.012

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**

Prefeito Municipal